

## EXECUTIVO/IDOSO

### RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a chancela e autorização para captação de recursos, por meio do Fundo de Direitos do Idoso - FMDI, para o projeto "LAÇOS QUE TRANSFORMAM - INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA.", da entidade ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Municipal nº 1.632/2017, considerando a deliberação da Comissão Temporária Especial de Avaliação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante pelo Decreto Municipal nº 709, de 11 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.315 de 03 de fevereiro de 2012, que em seu artigo 6º dispõe sobre os recursos financeiros que compõem o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 001/2025 - CMI que dispõe sobre a chamada pública para a avaliação de projeto, com o objetivo de chancelar e permitir a captação de recursos do FMDI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica chancelado e autorizado a captar recursos, por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, o projeto "LAÇOS QUE TRANSFORMAM - INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA", proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP, no valor total de R\$ 294.240,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 2º A entidade proponente poderá captar recursos até a data de 18 de novembro de 2027, exclusivamente para execução do projeto aprovado, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2025.

GESIANE TENÓRIO DA SILVA FERNANDES  
 Presidente do CMI/SGA

### RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a chancela e autorização para captação de recursos, por meio do Fundo de Direitos do Idoso - FMDI, para o projeto "CONEXÃO 60+: INCLUSÃO DIGITAL PARA A AUTONOMIA", da entidade ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Municipal nº 1.632/2017, considerando a deliberação da Comissão Temporária Especial de Avaliação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante pelo Decreto Municipal nº 709, de 11 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.315 de 03 de fevereiro de 2012, que em seu artigo 6º dispõe sobre os recursos financeiros que compõem o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 001/2025 - CMI que dispõe sobre a chamada pública para a avaliação de projeto, com o objetivo de chancelar e permitir a captação de recursos do FMDI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica chancelado e autorizado a captar recursos, por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, o projeto "CONEXÃO 60+: INCLUSÃO DIGITAL PARA A

AUTONOMIA", proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP, no valor total de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

Art. 2º A entidade proponente poderá captar recursos até a data de 18 de novembro de 2027, exclusivamente para execução do projeto aprovado, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2025.

GESIANE TENÓRIO DA SILVA FERNANDES  
 Presidente do CMI/SGA

## SAAE

### PORTARIA Nº 098/2025/SAAE/SGA, de 19 de novembro de 2025.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/SGA),

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor Murilo Vieira da Silva, matrícula nº 93, em atendimento ao Memorando Eletrônico nº 22.763/2025.

Art. 2º O Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu trâmite observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar nº 72/1999.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora-Presidente



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br